



Emenda Aditiva nº 001, ao Projeto de Lei nº 032/2010

Fica acrescentado ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 032/2010, um parágrafo, sendo o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

....

“Art. 2º -

I -

Parágrafo Único - A autorização concedida no Inciso I fica condicionada a prévia apresentação de, no mínimo 03 (três) contratos de trabalhos (CTPS) de empregados, com envio ao Poder Legislativo de relatório trimestral informando o número de empregos, ficando sem efeito a autorização se a condição não se verificar.”

.....

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010.

CLEBER SCHUSTER

Vereador